PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 12/03/2012
PELO VEREADOR

APROVADO EM 13/03/2012
PELO VEREADOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 344/12

SÚMULA:- Eleva o número de vagas de Cargos Efetivos, do Quadro de Pessoal Permanente, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica acrescido o número de vagas dos Cargos Efetivos, do Quadro de Pessoal Permanente, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24 de novembro de 2007 "Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal", conforme a seguinte discriminação:

ANEXO I – Lei Complementar 159/2007

Cargo	Código do Cargo	Quantidade de Vagas	
		De:	Para:
Assistente Administrativo	240	30	50
Motorista D	470	55	65
Auxiliar de Serviços Gerais M	310	200	215
Auxiliar de Serviços Gerais F	323	500	520
Enfermeiro Padrão	390	22	37
Odontólogo	480	15	20
Veterinário	620	01	02
Psicólogo	550	16	24
Bioquímico	339	02	04
Médico Clínico Geral	42	40	50
Médico Ginecologista	43	18	28
Médico Pediatra	39	16	26
Médico Gastroenterologista	40	02	04
Médico Cardiologista	440	04	06
Médico Ortopedista	41	04	06
Médico Dermatologista	19	02	04
Médico Oftalmologista	44	02	04
Médico Neurologista	45	02	04
Médico Infectologista	46	03	05
Técnico Higiene Dentária	590	12	22
Auxiliar de Enfermagem	290	60	70
Técnico Vigilância Sanitária	585	10	14
Auxiliar de Cuidados Dentários	280	13	23
Farmacêutico	396	05	10
Fisioterapeuta	397	05	06
Nutricionista	459	02	04
Assistente Social	250	08	20

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ